

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL POR LOTE.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 34/2014; Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 C/C Decreto nº 5.504, de 5 de Agosto de 2005 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 07/03/2017.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09h00min. do dia 16/03/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min. do dia 16/03/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min. do dia 17/03/2017.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência e Especificação do Objeto
- ANEXO 02** Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Modelo de Declaração de conhecimento de todos os parâmetros
- ANEXO 06** Modelo de Declaração expressa de integral concordância
- ANEXO 07** Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO 08** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 09** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.2 desse edital.
- 3.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.7 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 9, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;**
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
(FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 4.19.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado

- o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados junto ao sistema de pregão eletrônico, onde, os licitantes deverão inserir através de upload os documentos de habilitação digitalizados em formato **pdf** exigidos no edital para a consulta logo após a fase de habilitação. Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para Prefeitura Municipal de Granja situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000.
O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.28 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O



Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 5.1.1 Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP.
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE;**
- 6.4.1 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.7.1 A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Anexo 01 do Edital.

6.7.1 . A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.7.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia- Anexo 01;

6.7.3 . Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

7. GARANTIA

7.1 Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 Conforme **ANEXO 03**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias:** uma para Prefeitura Municipal de Granja situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000 e outra por via eletrônica no e-mail licitação@granja.ce.gov.br, para encaminhamento aos interessados, por exemplo.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [CEF].

12.2. O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria de Educação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.3. O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Educação do Município de GRANJA.

12.4. O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitara a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 10%(dez) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

12.5. O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referencia anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.

13.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

13.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.

13.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

13.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9 O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.

13.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal

utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

14.6. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **1203.12.368.0226.2.057 (FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)** – Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00**.

15 REAJUSTAMENTO

15.1 O preço será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Em caso de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer;

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Todas as declarações expedidas pelos licitantes devem ser apresentadas em original e com reconhecimento de firma do proponente.
- 16.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.11 Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Granja - CE, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja, CEP: 62.430-000, ou (88)3624-1155, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.16 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 8.952.950,60 (Oito milhões novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.
- 16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Granja-CE, 06 de Março de 2017.


JOSE MAURICIO MAGALHAES JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.2.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram-se no **ANEXO - I** deste Termo de Referência.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DE VEICULOS NECESSARIOS E ADAPTADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

1.3.1. Em obediência a Recomendação Ministerial nº 006/2017, do Ministério Público de Contas do Estado do Ceará, a Secretaria de Educação do Município de Granja-CE, elaborou Relatório onde consta justificativas para a permissibilidade da utilização de Veículos Adaptados as condições de trafegabilidade de algumas rotas constantes no objeto licitado, tendo em vista tratar-se de locais reconhecidamente de difícil acesso, a saber Rotas: 13, 14, 16, 22, 28, 29, 35, 37, 39, 45, 47, 50, 51, 64, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 156, 157 e 158, conforme disposto no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.4 DETALHAMENTO DO OBJETO

✓ A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

✓ **LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a – Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art.137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;

- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

At. 138- Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05(cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.

- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 126/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 34/2014.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio público, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste termo de referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;

5.2. A Licitante caso seja a vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos relacionados à frota de veículos e motoristas para o transportes escolar, conforme as exigências contidas nos termos de Referências Anexo I e I-A deste Edital.

5.3. Para a prestação de serviço dos transportes serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Anexo I do Edital.

6.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na Praça da Matriz, SN, centro – Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

6.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.5- O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
- 8.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 8.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 8.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 8.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.12. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das unidades Administrativas do Município de GRANJA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.
- 9.2. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.
- 9.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

9.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10 - DA GARANTIA:

10.1. Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n°: **1203.12.368.0226.2.057 (FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR) - 3.3.90.39.00.**

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Granja/CE, ____ de _____ de 2017.

Núcleo de Compras

Ordenador de Despesas



GRANJA
Melhor para todos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

LOTE 1 (SEDE URBANA / PARAZINHO)										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Tocos, Jabuti, Maria Bela, Açude Novo, Feijão	Granja - Colégio Luiz Felipe, Colégio Esta. São José e CEJA Guilherme Gouveia	MEDIO	TARDE	22	52	11440	R\$ 4,12	R\$ 47.094,67
2	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Arataim, Mangabeira, Pau Branco, Ôtítica	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO/FUNDA MENTAL	TARDE	22	72	15840	R\$ 4,33	R\$ 68.640,00
3	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Jaguarapuaba, Lagoa do boi, Lagoa do Machado	Granja - José Glauberton Alves Sá, Cel. Luiz Felipe, Colégio São José, CEJA Guilherme Gouveia	MEDIO	MANHÃ	22	82	18040	R\$ 4,33	R\$ 78.173,33
4	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Caçapoira, Sairi, Vaquejador	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	MANHÃ	22	50	11000	R\$ 4,12	R\$ 45.283,33
5	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com	Tapera, Caçapoira, Paula Pessoa, Sairi, Vaquejador	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	NOITE	22	80	17600	R\$ 4,33	R\$ 76.266,67





GRANJA
Melhor para todos

6	capacidade mínima para 25 passageiros. Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Mato Grosso, Agreste	Granja - Colégio Estadual São José/ Dona Sinhá	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	60	13200	R\$ 4,12	R\$ 54.340,00
7	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tabuleiro, Córrego do Lino, Lamarão	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	NOITE	22	80	17600	R\$ 4,33	R\$ 76.266,67
8	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Pau Branco, Oitítica, Arataim	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	TARDE	22	80	17600	R\$ 4,12	R\$ 72.453,33
9	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Caça Poeira, Barra do Sairi	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	MANHA	22	75	16500	R\$ 4,33	R\$ 71.500,00
10	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Bom sucesso, Tocos, Jabuti, Maria Bela, São Jorge, Minador, Camaubalinho	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	MANHA	22	100	22000	R\$ 4,12	R\$ 90.566,67
11	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com	Sítio Raposa, Apertados, Terra Dura, Oitítica	Parazinho - EEF Francica Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHA	22	88	19360	R\$ 4,12	R\$ 79.698,67



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

12	capacidade mínima para 20 passageiros. Veículo tipo Van a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Gamileira, Mutambeira, Madeira Cortada	Parazinho- EEF Francisca Cleomar	MEDIO	NOITE	22	58	12760	R\$ 4,12	R\$ 52.528,67
13	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Duas Lagoas, Contendas, Frios	Parazinho- EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	TARDE	22	78	17160	R\$ 3,54	R\$ 60.746,40
14	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Córrego do Meio, Pequizeiro, Mutambeira, Vaca Seca, Gamileira, Tiata de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	70	15400	R\$ 3,54	R\$ 54.516,00
15	Veículo tipo Van a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	68	14960	R\$ 4,12	R\$ 61.585,33
16	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Picadinha, Livramento, Folha Larga	Parazinho- CEI Monsenhor Jose Maria, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	48	10560	R\$ 3,54	R\$ 37.382,40
17	Veículo tipo Van	Carro Quebrado,	Parazinho- CEI	FUNDAMENTAL/	MANHÃ/TAR	22	128	28160	R\$ 4,12	R\$ 115.925,33



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

	Sucupira, Vila Nova	Monsenhor Jose Maria, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	MEDIO	DE/NOITE					
18	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Angico, Saquinho, Riacho Fundo, Pitombeiras	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TAR D	22	74	16280	R\$ 4,12	R\$ 67.019,33
19	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Córrego do Meio, Gamileira, Tiaia de Baixo	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	48	10560	R\$ 4,12	R\$ 43.472,00
20	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Vila Nova, Folha Larga, Frios	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	48	10560	R\$ 4,12	R\$ 43.472,00
21	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Araticum, Córrego da Raiz, Roça Velha	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	46	10120	R\$ 4,12	R\$ 41.660,67
22	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade	Jacu Flexado, Balança, Tiaia de Cima	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	72	15840	R\$ 3,54	R\$ 56.073,60





GRANJA
Melhor para todos

23	minima para 10 passageiros. Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Tiala de baixo, Cantinho do Heloi, Gamileira	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eilezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	MEDIO	MANHA	22	54	11880	R\$ 4,12	R\$ 48.906,00
24	Veiculo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 25 passageiros.	Canto Feio, Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eilezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHA/TAR DE/NOITE	22	56	12320	R\$ 4,33	R\$ 53.386,67
25	Veiculo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomustivel, com capacidade minima para 9 passageiros.	Madeira Cortada, Cantinho, Tiala de Cima	Parazinho- EEF Cel. Raimundo de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHA/TAR DE	22	58	12760	R\$ 4,05	R\$ 51.678,00
26	Veiculo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomustivel, com capacidade minima para 9 passageiros.	Tapulo, Cajueiro de Nossa Senhora, Carrasco, Tiala de Cima	Parazinho - EEF Cel. Raimundo de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHA/TAR DE	22	52	11440	R\$ 4,05	R\$ 46.332,00
27	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Tapulo, Madeira Cortada, Tiala de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE	22	44	9680	R\$ 4,12	R\$ 39.849,33





GRANJA
Melhor para todos

28	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Olho D'água, Tapera, Alto da Colina	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHA/TAR DE/NOITE	22	36	7920	R\$ 3,54	R\$ 28.036,80
29	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Picadinha, Livramento, Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF CAndida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHA/TAR DE/NOITE	22	44	9680	R\$ 3,54	R\$ 34.267,20
30	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Sítio Raposa, Apertados, Terra Dura, Contendas	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	MEDIO	NOITE	22	85	18700	R\$ 4,12	R\$ 76.981,67
31	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Roberto e Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHA/TAR DE	22	80	17600	R\$ 4,05	R\$ 71.280,00
32	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Pitombeira, Riacho Fundo, Saquinho, Angico	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHA/TAR DE	22	48	10560	R\$ 4,12	R\$ 43.472,00
33	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com	Córrego de Baixo	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF	FUNDAMENTAL	MANHA/TAR DE	22	48	10560	R\$ 4,12	R\$ 43.472,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

		Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar							
34	capacidade minima para 20 passageiros. Veiculo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustivel, com capacidade minima para 9 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas, Sítio Raposa, Terra Dura	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	54	11880	R\$ 4,05	R\$ 48.114,00
35	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas, Sítio Raposa, Terra Dura	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	54	11880	R\$ 3,54	R\$ 42.055,20
36	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas	FUNDAMENTAL	TARDE	22	78	17160	R\$ 4,12	R\$ 70.642,00
37	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Tapulo, Madeira Cortada, Cajueiro de Nossa Senhora, Gamileira, Córrego do Meio, Roberto	MEDIO	NOITE	22	62	13640	R\$ 3,54	R\$ 48.285,60
38	Veiculo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Jacu Flechado, Tiaia de Cima	MEDIO	NOITE	22	48	10560	R\$ 4,12	R\$ 43.477,00
39	Veiculo tipo caminhonete ou	Redonda, Frios, Angicos	FUNDAMENTAL	TARDE/NOI TE	22	66	14520	R\$ 3,54	R\$ 51.400,80



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. TOTAL
	similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.									
40	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Jacu Flechado, Balança, Tiaia de Cima, Cajueiro de Nossa Senhora, Madaira Cortada, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Cel. Retumndo Oliveira, EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE	22	44	9680	R\$ 4,12	R\$ 39.849,33
41	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Donoa Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/ MEDIO	TARDE/NOITE	22	68	14960	R\$ 4,12	R\$ 61.585,33
42	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Donoa Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	50	11000	R\$ 4,12	R\$ 45.283,33
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1										
LOTE 2 (SEDE RURAL / SAMBAIBA)										
43	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Jabuti, Maria Bela, Pedra Branca	Sede Rural - EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	74	16280	R\$ 4,12	R\$ 67.619,33
44	Veículo tipo kombi	Tocos, Caburé, Feijão	Sede Rural-EEF	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	28	6160	R\$ 4,05	R\$ 24.948,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2										

Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7





GRANJA
Melhor para todos

ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.										
45	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Cultivo, Urtiga, Pau Branco, Saco, Arataim	Sede Rural - EEF José Lendengue da Costa	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	100	22000	R\$ 3,54	R\$ 77.880,00
46	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho do Marco, Missão	Sede Rural- EEF Teodorico Guilherme / Francisco Carneiro	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	150	33000	R\$ 4,05	R\$ 133.650,00
47	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Alto do Sairi, Tapequê, Camuratiã	Sede Rural- Sairi	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	45	9900	R\$ 3,54	R\$ 35.046,00
48	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tabuleiro do Altino, Guaramiranga, Planície	Sede Rural- Sairi	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	60	13200	R\$ 4,05	R\$ 53.460,00
49	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade	Santo Antonio, Açudinho, Colomiquara, Maria Bela, Gamileira, São	Sede Rural - EEF São Judas Tadeu (Jaguarapuaba)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	98	21560	R\$ 4,12	R\$ 88.755,33



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

55	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Boqueirão do Cercado, Baixa do Cedro, Pau Ferro, Oitizeiro, Limoeirinho, Taboleiro, Boassu	Sede Rural - EEF João Fontenele (Boassu)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	93	20460	R\$ 4,33	R\$ 88.660,00
56	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Serrinha, Limoeiro, Córrego do Lino	Sede Rural - EEF Córrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	92	20240	R\$ 4,05	R\$ 81.972,00
57	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Gamileira, Belchior, Tabuleiro, Córrego do Lino	Sede Rural - EEF Córrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	72	15840	R\$ 4,05	R\$ 64.152,00
58	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Socorro, Juazeiro, Sabiazal	Sede Rural / Sabiazal-EEF de Sabiazal	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	44	9680	R\$ 4,33	R\$ 41.946,67
59	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Assentamento, Angico Branco, Puxa dos Bentos, Baixa do Junco, Tucuns, Lagoa, Lamarão, Puxa	Sede Rural - Escola José João de Araújo (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	117	25740	R\$ 4,78	R\$ 123.123,00
60	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com	Santa Barbara, Santa Cruz 1, Santa Cruz 2, Sabiazal	Sede Rural - EEF Sabiazal (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	76	16720	R\$ 4,33	R\$ 72.453,33



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos.

61	capacidade mínima para 25 passageiros. Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Boqueirão do Casquido, Corrego do Lino, Beira do Rio, Chapada	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	80	17600	R\$ 4,33	R\$ 76.266,67
62	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Sairi, Lagoa Grande, Vaquejador	Sede Rural - Sairi - Escola Teodorico Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	90	19800	R\$ 4,33	R\$ 85.800,00
63	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Carambu, Mororó, Vaquejador, Iapara	Sede Rural - Vaquejador - EEF Raimundo Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	122	26840	R\$ 4,33	R\$ 116.306,67
64	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	São Jorge, Malhada Grande, Baixa Fria, Bonsucesso, Baixa das Bestas, Caboré	Sede Rural/Sambaiba - EEF Antonio Gouveia Neto (manhã)/Pedro Mendes Machado (tarde)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	156	34320	R\$ 3,54	R\$ 121.492,80
65	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Angelim, Saigado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - EEF Francisco Inacio	MEDIO/FUNDA MENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	68	14960	R\$ 4,33	R\$ 64.826,67



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

66	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Angelim, Salgado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - Angelim/EEF Joaquim Saldanha de Brito	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	68	14960	R\$ 4,33	R\$ 64.826,67
67	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Bento, Luzitania, Baixa Fria, Bom Sucesso, Tocós	Sambaiba - EEF Antonio Gouveia Neto/Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	98	21560	R\$ 3,54	R\$ 76.322,40
68	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Jaburuna, Córrego da Jaburuna, Angelim, Salgado dos Arrudas, Salgadinho dos Bentos	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	80	17600	R\$ 4,05	R\$ 71.280,00
69	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Boqueirão, Salgadinho, Jacurutu, Terra Dura	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	MEDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	85	18700	R\$ 4,33	R\$ 81.033,33
70	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Santa Helena, Cajueirinho, Boqueirão dos Felisbertos, Terra Dura, Jacurutu	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL/MEDIO	TARDE	22	53	11660	R\$ 3,54	R\$ 41.276,40
71	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a	Canto dos Tucuns, Jacurutu	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	MEDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	52	11440	R\$ 3,54	R\$ 40.497,60



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

72	diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Mucambo, Pedra D'água, Alegre, Folha Larga	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	111	24420	R\$ 3,54	R\$ 86.446,80
73	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Carmaubalinho, Pedra D'água, Alegre, Mucambo	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	102	22440	R\$ 4,05	R\$ 90.882,00
74	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaiba - EEF Napoleao Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	96	21120	R\$ 4,05	R\$ 85.536,00
75	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Salgadinho dos Olimpios, Salgadinho dos Luterios, Lagoa de Fora, Porteirais	Sambaiba - EEF Joaquim Ferreira Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	49	10780	R\$ 3,54	R\$ 38.161,20
76	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10	Salgadinho dos Olimpios, Salgadinho dos Luterios, Curral Velho, Lagoa de Fora	Sambaiba - EEF Joaquim Ferreira Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	70	15400	R\$ 3,54	R\$ 54.516,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2										
LOTE 3 (ADRIANÓPOLIS / TIMONHA / IBUGUAÇU)										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. TOTAL
77	passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Verda dos Julios, Fazenda Moagem, Cajazeira, Salgado dos Arrudas	Sambaiba - Escola Joaúim Saldanha de Brito-Angelim/	FUNDAMENTAL	TARDE	22	80	17600	R\$ 3,54	R\$ 62.304,00
78	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaiba - EEF Napoleão Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	44	9680	R\$ 3,54	R\$ 34.267,20
79	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Gonçalo Luis, Salgadinho dos Bentos, Canto da Ema	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	46	10120	R\$ 3,54	R\$ 35.824,80
80	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tabuleiro da onça, Malhada da Areia, Córrego da Jaburuna	Adrianópolis - EEF José Domingues	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	36	7920	R\$ 3,54	R\$ 28.036,80
81	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Boqueirão, Papagaio	Adrianópolis - EEF Eliezer Arruda - Cajueiro do Coutinho	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	46	10120	R\$ 3,54	R\$ 35.824,80



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

82	diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarda CESJ	FUNDAMENTAL/ MEDIO	TARDE	22	22	4840	R\$ 3,54	R\$ 17.133,60
83	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Melancias, Taboleiro da Onça, Malhada da Areia	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	80	17600	R\$ 3,54	R\$ 62.304,00
84	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Vereda do Zuza, Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Adrianópolis-EEF Guilherme Teles	MEDIO/FUNDA MENTAL	MANHÃ	22	36	7920	R\$ 4,78	R\$ 37.884,00
85	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Agrovila, Vereda do Zuza, Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	MEDIO/FUNDA MENTAL	TARDE	22	44	9680	R\$ 4,78	R\$ 46.302,67
86	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Ladeirinha, Curral Grande, Capoeira, Vertente	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarda CESJ	MEDIO/FUNDA MENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	90	19800	R\$ 3,54	R\$ 70.092,00
87	Veículo tipo	Palmeiras, Cajueiro do	Adrianópolis - EEF	MEDIO/FUNDA	MANHÃ/TAR	22	44	9680	R\$ 3,54	R\$ 34.267,20



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

93	mínima para 10 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Conselheiro, Chapada	Timonha - EEF José Firmino	MEDIO/FUNDA MENTAL	TARDE	22	50	11000	R\$ 3,54	R\$ 38.940,00
94	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	88	19360	R\$ 4,12	R\$ 79.698,67
95	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Sítio Santo Antonio	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	TARDE	22	20	4400	R\$ 4,05	R\$ 17.820,00
96	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Cocal de Baixo, Cocal de cima	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE/NOIT E	22	24	5280	R\$ 4,12	R\$ 21.736,00
97	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Estreito dos Félix, Agrovilla, Itauna, Vereda do Zuza	Timonha - Agrovilla Itauna, Zé Vital / Estreitos dos Félix	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	88	19360	R\$ 3,54	R\$ 68.534,40
98	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a	Cigano, Pedrinhas, Sossego, Caraúbas de Cima	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	108	23760	R\$ 4,05	R\$ 96.228,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

		Machado	MEDIO	E					
105	ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Vereda do Gado, Conselho	FUNDAMENTAL	TARDE	22	30	6600	R\$ 3,54	R\$ 23.364,00
106	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Cocal de Baixo	MEDIO	NOITE	22	12	2640	R\$ 4,05	R\$ 10.692,00
107	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Conselho, Oiticica, Vareda do Gato/Chapada	MEDIO	NOITE	22	60	13200	R\$ 3,54	R\$ 46.728,00
108	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Cocal	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	12	2640	R\$ 3,54	R\$ 9.345,60
109	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade	Oiticia, Canto da Vargem, Conselho, Curral Velho, Chapada	FUNDAMENTAL	TARDE	22	67	14740	R\$ 3,54	R\$ 52.179,60



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos.

110	minima para 10 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Mucunã, Vereda do Zuza, Agrovila	Timonha - Itaiuna - EEF José Vital	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	58	12760	R\$ 3,54	R\$ 45.170,40
111	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Angicos, Caraubas, Matapasto, Pedrinhas, Sossego	Timonha - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	80	17600	R\$ 3,54	R\$ 62.304,00
112	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Canto da Vargem, Oiticica, Vereda do Gato, Curral Velho	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	72	15840	R\$ 3,54	R\$ 56.073,60
113	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Cocal, Meios, Queimados	Timonha - EEF Jose Firmino / Ext. CESJ	FUNDAMENTAL/ MEDIO	TARDE	22	22	4840	R\$ 4,12	R\$ 19.924,67
114	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 20 passageiros.	Baixa da Gata, Cajueiro	Ibiguaçu- EEF Clarismundo Alves de Aragão	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	80	17600	R\$ 4,12	R\$ 72.453,33
115	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com	Passagem Rasa, Mlhada Real, Riacho, Vereda dos	Ibiguaçu- EEF Clarismundo Alves Aragão	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	72	15840	R\$ 4,78	R\$ 75.768,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

116	capacidade mínima para 30 passageiros. Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Morros, Cabeça Vermelha	Ibuguacu - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	60	13200	R\$ 4,78	R\$ 63.140,00
117	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tucuns	Ibuguacu-São José	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	50	11000	R\$ 4,33	R\$ 47.666,67
118	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Tucuns, São José	Ibuguacu- EEF Maria Guilherme de Carvalho	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	35	7700	R\$ 4,12	R\$ 31.698,33
119	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Fazenda Velha, Morro Branco e Gangorra	Ibuguacu- EEF Maria Guilherme de Carvalho	FUNDAMENTAL/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	59	12980	R\$ 3,54	R\$ 45.949,20
120	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tingidor, Ipeira, Barro Vermelho	Ibuguacu- Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	40	8800	R\$ 4,33	R\$ 38.133,33
121	Veículo tipo Ônibus, movido a	Queimados, Marracos, Riachão	Ibuguacu- EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ E TARDE	22	84	18480	R\$ 4,78	R\$ 88.396,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

122	diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Queimadas, Murici, Tapulo	Ibiguaçu- EEF Beija Flor	FUNDAMENTAL	TARDE	22	41	9020	R\$ 3.54	R\$ 31.930,80
123	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tapulo, Queimadas, São José dos Basílios, Tamanduá, São José	Ibiguaçu - Beija Flor	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	104	22880	R\$ 3.54	R\$ 80.995,20
124	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Oitis, Murici, Queimadas, Poção, São José dos Basílios	Ibiguaçu- EEF João Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	108	23760	R\$ 3,54	R\$ 84.110,40
125	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Morro Branco, Fazenda Velha, Lambedouro	Ibiguaçu - EEF Martiniano	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	70	15400	R\$ 3,54	R\$ 54.516,00
126	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Penha, Riachão	Ibiguaçu - EEF Martiniano, EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE	22	46	10120	R\$ 3,54	R\$ 35.824,80



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3										
LOTE 4 (PESSOA ANTA - SANTA TEREZINHA /IBUAÇU)										
ROTA	TIPIFIKAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. TOTAL
127	passageiros. Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	São José	Ibuaçu-EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL/MÉDIO	MANHÃ/TAR DE	22	35	7700	R\$ 4,78	R\$ 36.831,67
128	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Leteiro, Raposa, Vereda Grande	Ibuaçu / Araças - EEF Raimundo Augusto Passos a EEF Nossa Senhora Aparecida	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	93	20460	R\$ 3,54	R\$ 72.428,40
129	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Lagoa Seca, Ibuaçu	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	MANHÃ	22	18	3960	R\$ 3,54	R\$ 14.018,40
130	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Araças, Terra Dura, Prata	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	NOITE	22	26	5720	R\$ 4,33	R\$ 24.786,67
131	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade	Ibuassu, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	NOITE	22	10	2200	R\$ 4,78	R\$ 10.523,33



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

132	mínima para 30 passageiros. Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tubauna de baixo, Tubauna de cima, Olho D'aguinha, Ibuauçu Velho, Assentamento do Purão	Ibuauçu - EEF Lívio Barreto	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	44	9680	R\$ 3,54	R\$ 34.267,20
133	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Prata, Cajueirão, Timbaúba, Ibuauçu, Brejo	Ibuauçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	MANHÃ	22	50	11000	R\$ 3,54	R\$ 38.940,00
134	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Araçás, Terra Dura, Brejo	Ibuauçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	FUNDAMENTAL	MANHA	22	24	5280	R\$ 4,12	R\$ 21.736,00
135	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Letreiro	Ibuauçu - EEF Raimundo Augusto Passos	MEDIO	MANHA	22	10	2200	R\$ 3,54	R\$ 7.788,00
136	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Terra dura, Testa de Ferro	Ibuauçu / Araçás- EEF Raimundo Augusto Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	98	21560	R\$ 3,54	R\$ 76.322,40
137	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Timbaúba, Terra Dura,	Ibuauçu / Araçás- EEF Raimundo Augusto	MEDIO	TARDE/NOITE	22	50	11000	R\$ 3,54	R\$ 38.940,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos.

	similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Lagoa Seca, Brejo	Passos, Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	58	12760	R\$ 4,33	R\$ 55.293,33
138	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Araças, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	18	3960	R\$ 3,54	R\$ 14.018,40
139	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Ibuaçu Velho ao Brejo	Ibuaçu - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	18	3960	R\$ 3,54	R\$ 14.018,40
140	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Ibuaçu Velho, Ibuaçu	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	NOITE	22	18	3960	R\$ 3,54	R\$ 14.018,40
141	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Saco, Tucuns, São Caetano, Testa de Ferro	Ibuaçu - EEF José Pedro de Brito	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	40	8800	R\$ 3,54	R\$ 31.152,00
142	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade	Terra Dura, Pantanal, Cajueirão, Cruzinha	Ibuaçu - EEF Livio Barreto	FUNDAMENTAL	TARDE	22	30	6600	R\$ 3,54	R\$ 23.364,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

143	minima para 10 passageiros. Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Cajueirão, Cruizinha, Terra Dura, Pantanal	Ibuaçu - EEF Inacio Francisco Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	56	12320	R\$ 3,54	R\$ 43.612,80
144	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Leiteiro	Ibuaçu EEF Raimundo Augusto Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	16	3520	R\$ 3,54	R\$ 12.460,80
145	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Olho D'aguinha, Tubauna, Ibuaçu, Lagoa Seca	Ibuaçu - EEF Inacio Francisco Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	16	3520	R\$ 3,54	R\$ 12.460,80
146	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Barra dos Saldanhas, Caraubas de Cima, Angicos, Mataparte	Santa Terezinha - EEF Francisco Liberalino / EEF Aizira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	44	9680	R\$ 3,54	R\$ 34.267,20
147	Veiculo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade minima para 10 passageiros.	Folha Larga, Vereda dos Tomás, Angiquinho, Corrego da Jaburuna, Jaburuna, Planicie	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	156	34320	R\$ 3,54	R\$ 121.492,80
148	Veiculo tipo	São Miguel, Lagoa	Santa Terezinha	MEDIO/FUNDA	MANHÃ	22	40	8800	R\$ 3,54	R\$ 31.152,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos!

		Redonda, Taquara	MENTAL						
149	caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Assentamento do Juai, Capitão de Campo, Fortaleza dos Saldanhas, Alto da Missão, Morro Vermelho	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TAR DE	22	92	20240	R\$ 4,12	R\$ 83.321,33
150	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Riacho de dentro, São Miguel	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	26	5720	R\$ 3,54	R\$ 20.248,80
151	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Pé da Serra, Canto Verde, Marfim, Caraubinha, Quatro Bocas, Concebida, Angiquinho, Jaburuna, Córrego da Jaburuna	MEDIO/FUNDA MENTAL	MANHÃ/NOITE	22	138	30360	R\$ 3,54	R\$ 107.474,40
152	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tabocal, Tanques, Volta dos Almeidas, Olho D'agua	FUNDAMENTAL/ MEDIO	MANHÃ/TAR DE/NOITE	22	66	14520	R\$ 4,78	R\$ 69.454,00
153	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10	Raposa, Ponta dos Morros, Leiteiro, Recanto, Vereda Grande	FUNDAMENTAL	MANHÃ/NOITE	22	99	21780	R\$ 3,54	R\$ 77.101,20



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

154	passageiros. Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Angiquinho, Genipapo, Cabeceiras, Barra dos Saldanhas, Angicos	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	59	12980	R\$ 4,33	R\$ 56.246,67
155	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Mala, Malhadinha, Niterói	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele de Sousa	FUNDAMENTAL	TARDE	22	41	9020	R\$ 3,54	R\$ 31.930,80
156	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Vereda dos Julios	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira	MEDIO	NOITE	22	53	11660	R\$ 3,54	R\$ 41.276,40
157	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Planice, Jaburuna, Corrego da Jaburuna, Juai	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	44	9680	R\$ 3,54	R\$ 34.267,20
158	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Vereda dos Julios	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	28	6160	R\$ 3,54	R\$ 21.806,40
159	Veículo tipo kombi ou similar, movido	Puxa Puxa, Pedras de Fogo, Marfim, Canto	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / EEF	MEDIO	MANHÃ/NOITE	22	102	22440	R\$ 4,05	R\$ 90.882,00



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



GRANJA
Melhor para todos

		Verde	Francisca Fontenele							
160	a gasolina ou a bicom bustível, com capacidade mínima para 9 passageiros. Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Angelim, Fazenda Moagem, Folha Larga, Vereda dos Tomás, Assentamento Atrás dos Morros, Alto da Missão	Santa Terezinha-EEF Francisca Fontenele	MEDIO/FUNDA MENTAL	MANHÃ/NOIT E	22	161	35420	R\$ 4,33	R\$ 153.486,67
161	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Salgado dos Arrudas, Angequim, Córrego da Jaburuna, Angelim, Assentamento do Juai	Santa Terezinha-EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	TARDE	22	90	19800	R\$ 4,12	R\$ 81.510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4										
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM 10 (DEZ) MESES										
R\$ 1.602.048,80										
R\$ 8.952.950,60										



Prefeitura Municipal de Granja
Praça da Matriz, SIN – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7

ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA
_____ COM
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 002/2014, Processo n.º 002/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 34/2014 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2.- O regime de execução será indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA – CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. .1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos serviços em R\$ _____ (_____), e valor total é de R\$ _____ (_____), para execução até 31 de Dezembro de 2017.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veículo(s), mão-de-obra motorista, despesas com, combustíveis, manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

TRANSPORTE ESCOLAR 2015								
ROTA	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO VEICULO	KM / DIA	QUANT. DE VIAGENS	TURNO	KM / TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR /DIA	TOTAL/A NUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5 Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

5.6. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

6.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

6.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

6.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

6.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

6.12. **Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das unidades Administrativas do Município de GRANJA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto inc. VI, uma vez que a subcontratação é permitida;

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

11.6 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

12.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL

13.1 O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referencia anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.

13.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

13.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.

13.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

13.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9 O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.

13.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

a) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação do Município de Granja-CE, para fins de controle e fiscalização contratual.

b) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

II - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

IV - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

V - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante e da Prefeitura de Granja-Ce.

VI - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

VII - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

- b) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro junto ao DETRAN, na forma do Decreto nº 29.687/09 emitida pelo Departamento Estadual de Transito.
- b) Comprovação de aptidão por meio de apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, bem como apresentar comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de ACERVO TÉCNICO, devidamente averbado no CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;
- c) Comprovação de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Jurídica e/ou Física, do ano corrente, e do profissional vinculado ao quadro permanente. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
 - II) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
 - III) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CRA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- d) Declaração de disponibilidade para a prestação dos serviços, onde deverá constar relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, placas, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios, apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar os serviços, com a respectiva documentação do veículo – DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura.
- e) Declaração expedida pelo Licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro-CTB, ao Transporte Escolar e a Resolução nº 277/08 do CONTRAN, devidamente com firma reconhecida.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, juntamente com Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,90$$

c) Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

e) Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

e.1) A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de habilitação no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

5. OUTRAS EXIGENCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Alvará de Funcionamento da licitante;

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GRANJA
Melhor para todos



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20 ____

.....
DECLARANTE



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /0000 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

TRANSPORTE ESCOLAR 2017								
ROTA	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO O VEICULO	KM / DIA	QUANT. DE VIAGENS	TURNO	KM TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR/DIA	TOTAL/ANUAL

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

